



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 0030/2023 AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2022
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU
PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE
MARILLAC, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: *Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)*

Cargo: *Prefeito*

CPF: [REDACTED]

Gestor da Parceria: *Cátia Aparecida da Silva*

Cargo: *Diretor(a) do Departamento*

CPF: [REDACTED]

Designação: MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE
MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ nº. 53.639.696/0001-67

Autoridade Máxima da Entidade: Ricardo Taveira Pelegrini

Cargo: *Presidente*

CPF: [REDACTED]

Designação: OSC

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando que o instrumento de origem finda a vigência em 1º de setembro de 2023 e a OSC solicitou e justificou, que os recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202239460007 – Dep. Fed. Coronel Tadeu, são destinados a Custeio, sendo utilizados para aquisição de alimentos, que são perecíveis e com prazo de validade, sendo necessário estender o prazo para melhor utilização do benefício, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de origem nº 02437/2022 e Processo Administrativo nº 02433/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.472, de 29 de setembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prorroga, até 1º de setembro de 2024, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2022.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 0030/2023 Fls. 2 de 3

1.2 Os rendimentos da aplicação financeira auferidos durante o prazo de vigência poderão ser utilizados, obrigatoriamente, na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

1.3 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 21/23 e 97/2023-DAS, de 29 e 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

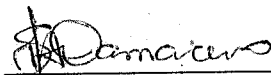
4.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, 31 de julho de 2023.


ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito


RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
Dirigente


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretor(a) do Departamento


Testemunha 1 Sandra Apda de Fereido Romarens
RA. [REDACTED]

Testemunha 2 DENISE MARIA RIBEIRO
RG [REDACTED]



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 0002/2022

OBJETO: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

VALOR DO AJUSTE: R\$ _____

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 31 de julho de 2023.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDAÇÃO]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: [REDAÇÃO]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ricardo Taveira Pelegrini

Cargo: Presidente

CPF: [REDAÇÃO]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Ricardo Taveira Pelegrini

Cargo: Presidente

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas

Nome: Marcos Oldack Silva

Cargo: Contador

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: 

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

OFÍCIO Nº 97/2023-DAS

Paraguaçu Paulista-SP, 30 de junho de 2023.

Ao Senhor
Antonio Takashi Sasada
Prefeito
Avenida Siqueira campos, 1430 – Centro
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: prorrogação do Termo de Colaboração 02/2022.

Prezado Senhor,

Conforme o Ofício nº 21/23 da Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista, solicitamos a prorrogação do Termo de Colaboração 02/2022, por mais 12 meses (01/09/2023 à 01/09/2024), para que mesma consiga adquirir os materiais previstos no Plano de Trabalho.

Respeitosamente,


CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora do Departamento de Assistência Social

CAS/rmo
OF



ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: luizasdemarillac@yahoo.com.br

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

Paraguaçu Paulista, 29 de junho de 2023.

Ofício 21/23

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do Termo de Colaboração 0002/2022 proposta 45, referente a Emenda Parlamentar FEDERAL do Cel. Tadeu, sendo o término da vigência em 01/09/2023, prorrogando por mais 12 meses (início: 01/09/2023 – término: 01/09/2024).

Isto se faz necessário pela responsabilidade e comprometimento da Entidade com a gerencia dos recursos, visando utilizá-los de maneira programada, conforme a necessidade, já que o referido recurso é destinado para Custeio (alimentos), que são perecíveis e com prazo de validade, sendo necessário estender o prazo para melhor utilização do benefício.

Sem mais para o momento e certo da habitual atenção, elevo os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

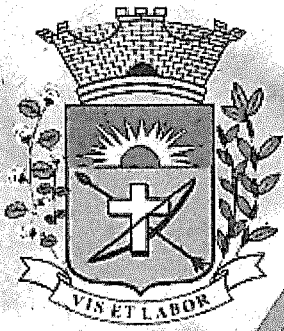
RICARDO TAVEIRA PELEGRINI

Presidente

Ilma. Sra.

CÁTIA APARECIDA DA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 01 de Agosto de 2023

Ano I | Edição nº 621

Página 4 de 8

TERMO ADITIVO Nº 0030/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2022 (PROPOSTA Nº 0045/2022)

Processos nºs.: 02437/2022 e 02433/2023

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 53.639.696/0001-67

OBJETO: Prorroga, até 1º de setembro de 2024, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2022. Os rendimentos da aplicação financeira auferidos durante o prazo de vigência poderão ser utilizados, obrigatoriamente, na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 21/23 e 97/2023-DAS, de 29 e 30 de junho de 2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.472, de 29 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: até 1º de setembro de 2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 31/07/2023.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Ricardo Taveira Pelegrini – OSC PARCEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 0031/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2022 (PROPOSTA Nº 0046/2022)

Processos nºs.: 02437/2022 e 02434/2023

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 53.639.696/0001-67

OBJETO: Prorroga, até 1º de setembro de 2024, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 03/2022. Os rendimentos da aplicação financeira auferidos durante o prazo de vigência poderão ser utilizados, obrigatoriamente, na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 22/23 e 96/2023-DAS, de 29 e 30 de junho de 2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.472, de 29 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: até 1º de setembro de 2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 31/07/2023.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Ricardo Taveira Pelegrini – OSC PARCEIRA.